



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152 (64) 98165-0063
mhosconselhos.social@gmail.com / conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA

Certificado nº 001/2025

MORRINHOS – GOIÁS, 14 de maio de 2025.

Prezado (a) Sr. (a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - GO, composto por 6 (seis) representantes do Governo Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, com base na Resolução 027/2024 do CMDPI, Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e Lei Federal nº 13.797, de 03/01/2019, que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, informa:

O FMI tem previsão legal na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso e Lei Federal nº 13.797, de 03/01/2019. No município, foi criado pela Lei nº 2.933, de 25 de março de 2013. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para a pessoa idosa.

As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 389-2 Agência 0611 na Caixa Econômica Federal, número do Banco 104. O CNPJ do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos é nº 22.123.719/0001-52.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, sejam destinadas ao projeto **“ACOLHIMENTO COM AMOR – Casa Lar para Mulheres Idosas”**, no **Valor Total de R\$ 900.000,00** (novecentos mil reias) conforme Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC **“ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - AMPARES”**, registrada no CMDPI sob nº 011, de 02 de maio de 2019, o qual foi analisado e aprovado pelo CMDPI, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDPI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDPI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à pessoa idosa. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este certificado é válido até 14 de maio de 2027, desde que não tenha arrecadado o valor total do projeto, caso tenha arrecadado o valor total, a entidade não mais poderá arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

“Observando o artigo 6º e seus incisos, do Chamamento Público nº 001/2024 e Resolução nº 027/2024-CMDPI Morrinhos – GO”.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMDPI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a) **Certificado**
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, **14 de 05 de 25**

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo placard